

- Código de Hamurabi (século XVIII a.C.) – reforçava os poderes de Estado.
- Leis de Clístenes (século VI a.C.) – regiam a vida dos gregos.
- Código de Direitos Romanos (753 a.C. – 565 d.C.)

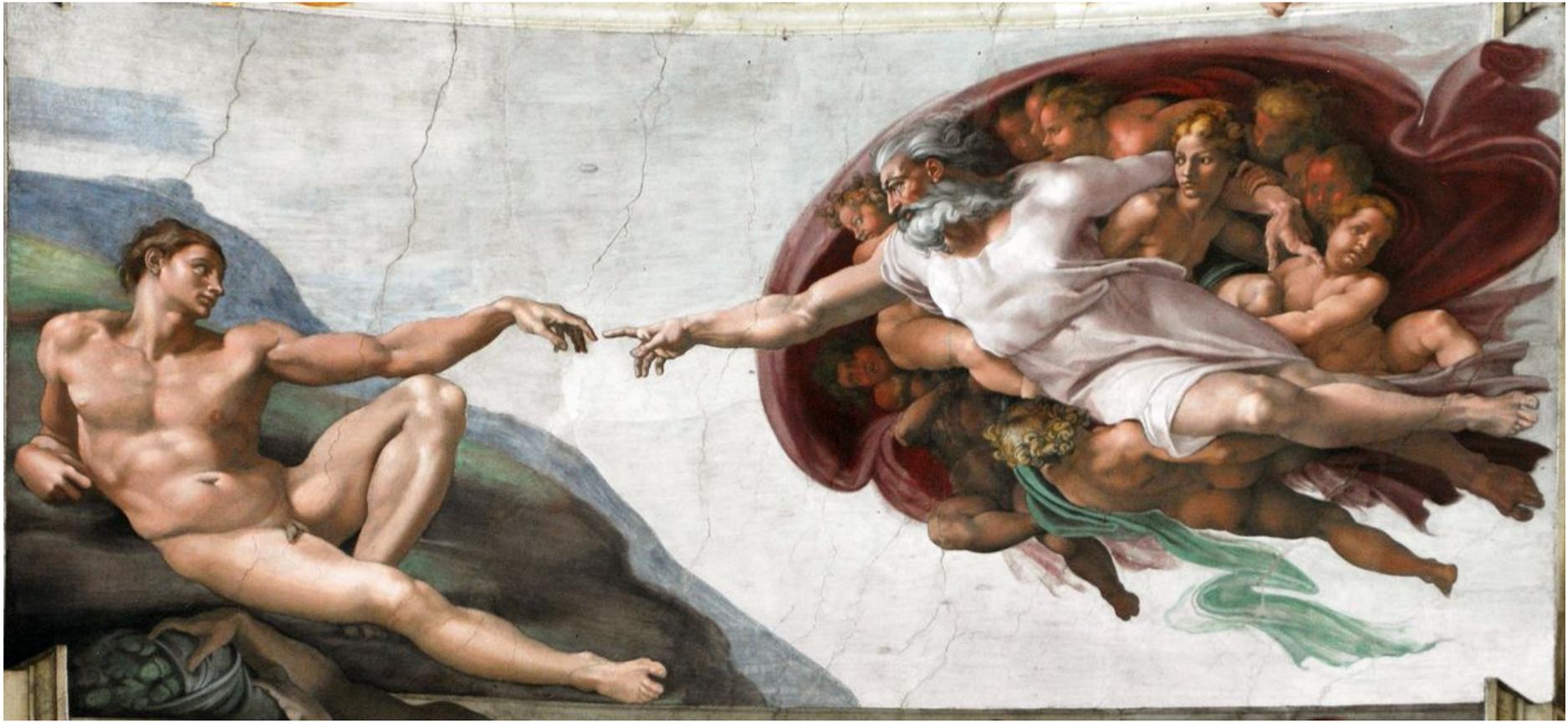
# Democracia na História

## Democracia Antiga

- Grécia e Roma;
- Democracia Direta;
- Códigos de leis;
- Surgiram das exigências por parte de comerciantes e produtores de participação direta na vida política da cidade;
- Participação restrita (homens livres)

## Democracia Moderna

- Europa;
- Democracia indireta;
- Declarações e Constituições;
- Surgiram a partir de levantes e revoluções lideradas por grupos que exigiam o reconhecimento de seus direitos pela Coroa.
- Universalidade: busca inédita pela inclusão de todos os indivíduos no conceito de cidadania.



- Magna Carta (1215-1225) – protegia apenas os homens livres;
- *Petition of Rights* (1628) – requeria o reconhecimento de direitos e liberdades para os súditos dos reis;
- *Bill of Rights* (1689) – **Submetia a monarquia à soberania popular**, tornando-a uma monarquia constitucional;
- *Act of Settlement* (1707) – completava o conjunto de limitações ao poder monárquico;
- *Habeas Corpus Amendment Act* (1769) – anula as prisões arbitrárias.

# 1789 – Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão (França)

- Art.1º. Os homens nascem e são livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundamentar-se na utilidade comum.
- Art. 4º. A liberdade consiste em poder fazer tudo que não prejudique o próximo. Assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem por limites senão aqueles que asseguram aos outros membros da sociedade o gozo dos mesmos direitos. Estes limites apenas podem ser determinados pela lei.
- Art. 6º. A lei é a expressão da vontade geral. Todos os cidadãos têm o direito de concorrer, pessoalmente ou através de mandatários, para a sua formação. Ela deve ser a mesma para todos, seja para proteger, seja para punir. Todos os cidadãos são iguais a seus olhos e igualmente admissíveis a todas as dignidades, lugares e empregos públicos, segundo a sua capacidade e sem outra distinção que não seja a das suas virtudes e dos seus talentos.



Eugène Delacroix: **A liberdade guiando o povo**, 1830  
2,6 m x 3,25 m

# Declaração Universal dos Direitos Humanos

- Artigo 1º: Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.
- Artigo 2º: Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território
  - independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania.
- Artigo 3º: Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.